



ATO 013: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **34**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, seja por meio eletrônico ou meio físico, inexistindo "log" de acesso ao sistema de títulos, para este certame e sem registro de entrega física para este cargo. O recurso não tem o intuito de suprir intempestividade de entrega.

Referência(s): **106**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não sanou inconformidades apresentadas em seus títulos, em especial aos requisitos do Item 6.3.25 "B", "C" e "E" do Edital do edital, conforme disposto na análise efetuada.

Referência(s): **141**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não sanou inconformidades apresentadas em seus títulos, em especial à ausência do Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII do Edital), apresentando documento que não traz todos os elementos necessários para a análise dos documentos, inclusive relacionado documento que não faz parte da prova de títulos. Em sua peça recursal não supre a inconsistência apresentada, limitando-se a informar que havia enviado cópia de documento, o qual volta a apresentar.

Referência(s): **91**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Tanto no reprocessamento eletrônico do cartão resposta do impetrante, como na conferência manual dos acertos, chegou-se a mesma pontuação apresentada na classificação provisória, inexistindo qualquer inconformidade com a sua nota final. Inclusive a falta de preenchimento de questões no cartão resposta está relatado na ata de sala da prova da impetrante.

Vargão/SC, 21 de janeiro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli